



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- LEI Nº 07/75 -

Dispõe sobre despesas de capital

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no exercício de 1976, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, todas as obras públicas constantes do Programa Anual de Trabalho do Governo, bem como a adquirir os equipamentos e materiais permanentes constantes do nosso programa que acompanha o orçamento para 1976, para o que poderá dispendir até o limite das respectivas consignações orçamentárias.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas por esta Lei, o orçamento de 1976, consignará dotações próprias, até a importância de Cr\$ 6.243.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e tres mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 27 de novembro de 1975.

Severino dos Reis

PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO.

[Signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[Signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

[Signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

[Signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

[Signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO

[Signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.